

(40) Cessação da comissão de serviço de dirigente (cf. n.º 2 do artigo 25.º do RDPSP).

(41) Transferência do trabalhador (cf. artigo 28.º do RDPSP).

(42) Cfr. n.º 1 do artigo 197.º do CPA. V. também n.º 1 do artigo 173.º, ao remeter a disciplina dos atos substitutivos e dos atos modificativos para o regime da revogação, não sem dificuldades de adaptação, como se vê nos restantes números, a reclamarem uma disciplina da substituição de ato administrativo anulável com possível efeito sanatório.

(43) Cfr. n.º 1 (in fine) do artigo 197.º do CPA, que permite a *reformatio in pejus*.

(44) Neste sentido, v. MÁRIO AROSO DE ALMEIDA, ob. cit., p. 303.

(45) *A Justiça Administrativa — Lições*, 15.ª ed., Almedina Ed., Coimbra, 2016, p. 289, nota 723.

(46) V. *Supra*, §2.º

(47) Isto, claro está, se o ato não for nulo ou inexistente, pois nessas hipóteses, a ação pode ser intentada a todo o tempo (cf. n.º 1 do artigo 58.º do CPTA).

(48) E, eventualmente, além deste prazo, em vista das dilações que se instituíram no n.º 3 do artigo 58.º, para maior proteção dos administrados.

(49) Não cuidaremos da decisão que simplesmente revogue ou anule a aplicação da pena disciplinar não executada, posto que tais casos representam a extinção do ato sancionatório e, por isso, não interessam à questão apresentada pela Consulente: quando e em que termos prescrevem as penas disciplinares?

(50) Não é de excluir a anulação parcial que, não obstante alterar a pena, não envolve poderes dispositivos.

(51) Traço distintivo da anulação perante a revogação.

(52) Sem prejuízo de, vindo posteriormente a ser substituído por outro ato com reincidência nas mesmas ilegalidades, poder o interessado requerer ao tribunal a reabertura do processo, dentro do prazo comum de impugnação contenciosa, sendo aproveitada a prova e dispondo o autor da faculdade de oferecer novos meios de prova (cf. n.º 4 do artigo 64.º do CPTA).

(53) Tratando-se de «ato que tenha determinado a imposição de deveres, encargos, ónus ou sujeições, a aplicação de sanções ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos».

(54) Cfr. *Supra*, §2.º

(55) O referido prazo suspende-se caso seja deduzida reclamação, ou seja, se o arguido exercer o direito de requerer a revisão do ato junto

do órgão que o tiver praticado (n.º 1 do artigo 190.º do CPA). De todo o modo, sem haver decisão favorável no prazo de 30 dias (n.º 2 do artigo 192.º do CPA) e sem a tempestiva interposição do recurso hierárquico necessário, o ato punitivo torna-se inimpugnável. Não há nenhum outro órgão administrativo a quem recorrer e, por outro lado, a ação administrativa já não pode ser proposta.

(56) Ob. cit., p. 289.

(57) Ob. cit., p. 301.

Este parecer foi homologado por despacho de 10 de abril de 2017, de sua excelência a Ministra da Administração Interna

Está conforme.

Lisboa, 21 de abril de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310498349

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 462/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 1 de maio de 2017, foram renovadas por mais 3 anos, as comissões de serviço, que vêm exercendo, os seguintes magistrados:

Licenciado **Paulo José Rodrigues Antunes**, Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções no Supremo Tribunal Administrativo, com efeitos a partir de 05/05/2017;

Licenciado Nelson Rui Gomes Carmo Rocha, Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 05/05/2017;

Licenciado José Carlos Oliveira Franco Pinheiro, Procurador da República a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público, com efeitos a partir de 07/05/2017.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de maio de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310507906



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 4913/2017

Durante a minha ausência em serviço oficial no estrangeiro, de 16 a 27 de maio de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padre de Oliveira, de 16 a 21 de maio de 2017 e no vice-reitor para a Gestão Académica e Interação com a Sociedade, doutor Domingos José Alves Caeiro, de 22 a 27 de maio de 2017.

18 de maio de 2017. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
310507444

Despacho n.º 4914/2017

Nos termos do n.º 6 e n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Chefe de Equipa da Área Operativa da Secretaria Académica Virtual dos Serviços de Apoio ao Estudante (SAE) da Uni-

versidade Aberta, a que corresponde atualmente a designação de Chefe de Divisão dos Serviços de Logística de Exames, previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, Regulamento n.º 489/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2014, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 570/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, nomeio, na sequência de Procedimento Concursal para o referido cargo de direção intermédia de 2.º grau, a Licenciada Laura Carmen Carapinha Encantado, que preenche os requisitos legais e detém o perfil profissional adequado ao desempenho das funções inerentes ao cargo, comprovado pelos conhecimentos e competências demonstrados.

Nota curricular

Laura Cármen Carapinha Encantado nasceu em Lisboa em 18 de julho de 1972. Licenciada em Gestão e Engenharia Industrial pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE). Colaboração em estudos e projetos de natureza logística, supplychain management e e-business. Participou como coautora no livro *Logística e Negócio Eletrónico* em colaboração com o Professor Doutor José Crespo de Carvalho, SPI — Sociedade Portuguesa de Inovação, 2006. Formação profissional na área da Administração Pública, nomeadamente, Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)

Atividade Profissional — nomeada em regime de substituição, por conveniência de serviço, de 2015 à atualidade chefe de divisão do Serviço de Logística de Exames da Direção dos Serviços Académicos; Chefe de Equipa da área operativa da Secretaria Académica Virtual dos SAE, de 2011 a 2015; Chefe de Equipa da Área Operativa da Logística de Exames